



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração.....	9
Empresarial	9

Atos do Poder Executivo

EDITAL NORMATIVO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

A **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, Eduardo Alves Conti**, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, informa a todos que será realizado o Processo Seletivo a Função de Coordenação Pedagógica para Rede Municipal Pública de Ensino, para mandato: 2025/2027, conforme Decreto Municipal Nº 2.461/2025, de 22 de setembro de 2025.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Seleção a Função de Coordenação Pedagógica das instituições de ensino da rede municipal de ensino, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, conforme Decreto Municipal Nº 2.461/2025 e Portaria Municipal 178/2025.

2. A seleção será realizada por meio de critérios técnicos de méritos e desempenho, e seguir as etapas abaixo:

PRIMEIRA ETAPA: Inscrição dos Candidatos ao Processo Seletivo, conforme o presente edital.

SEGUNDA ETAPA: Avaliação de Título/ Desempenho, conforme Anexo IV, deste Edital e I do Decreto Municipal nº 2.461/2025 - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

TERCEIRA ETAPA: Entrega do Plano de Ação – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

QUARTA ETAPA: Entrevista e Defesa do Plano de Ação - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

3. Os pré-requisitos constam no capítulo II deste edital.

4. Os Cronogramas com as datas previstas constam no ANEXO I deste edital.

5. O Formulário para envio de recursos consta no ANEXO III deste edital.

6. Formulário para entrega dos títulos consta no ANEXO IV.

CAPÍTULO II – REQUISITOS MÍNIMOS

1. Poderão participar do Processo de Seleção Função de Coordenação Pedagógica das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino os Profissionais do Magistério Efetivos da Educação da Rede Municipal de Ensino, em caso de vacância, que preencherem os pré-requisitos descritos no Artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 2.461/2025, de 22 de setembro de 2025, lotados nas respectivas Unidades de Ensino no qual concorrerão a vaga, e:

I - Ser Concursado/Efetivo e graduado em pedagogia, com habilitação em funções técnicas pedagógicas;

II - Ser Concursado/Efetivo e possuir no mínimo 3 (três) anos de experiência no cargo de docência;

III - Ser Concursado/Efetivo e ter Estágio probatório concluso;

IV - Elaborar Plano de Ação de Coordenação Pedagógica de forma a proporcionar um ambiente acolhedor, no qual os docentes possam expor suas dificuldades, auxiliando-os diretamente quanto ao planejamento das aulas, capacitações e formação continuada, com isso, proporciona subsídios didáticos e pedagógicos para a reflexão acerca dos diferentes saberes e fazeres pedagógicos, e ter o Plano de Ação para Função de Coordenação Pedagógica Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação,;

V - Ser Aprovado na entrevista realizada pela Comissão Especial de Seleção a Função de Coordenação Pedagógica para validação do Plano de Ação;

VI - Participarão do presente Processo Seletivo somente os servidores que estejam lotados na Unidade de Ensino que há disponibilidade da vaga;

VII. Não poderão participar do Processo Seletivo para Função de Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino professores de disciplinas específicas da segunda fase do ensino fundamental e/ou aqueles servidores que estiverem respondendo a inquérito administrativo ou que tenham participação comprovada em irregularidade administrativa respeitando-se o trânsito em julgado em caso de processo judicial e sanções disciplinares impostas no caso de PAD/Processo Administrativo.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Sala de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Município de Santana do Araguaia-Pará, sito a Avenida Trajano de Almeida, s/n, – Centro, do dia 20 ao dia 22 de Outubro de 2025, das 08 às 14 horas. Conforme as vagas disponíveis a seguir:

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
EMEF Irmão Manoel Garcia Ferreira Torres/São Roberto	VILA MANDI / Fazenda São Roberto	1	1
EMEF Irmã Magnolia Lisboa Miranda	VILA MANDI	1	1
Creche Municipal Professora Maria Gaitan	VILA MANDI	1	1
Creche Municipal Professora Raimunda Borges da Silva Santos	BARREIRA DOS CAMPOS	2	2
EMEF Cupertino Contente	BARREIRA DOS CAMPOS	1	1
EMEF Tia Ana	P.A. CANTÃO	0	1
EMEF Catarina da Luz Carvelli	P.A. CANTÃO	0	1
EMEF Izabel Dias	BARREIRA DOS CAMPOS	1	1
EMEF Indígena Kuweimapore Kayapo	BARREIRA DOS CAMPOS	0	1
EMEF Therezinha Abreu Vita	SEDE	2	2
EMEF Dozenildo Mendes	CASA DE TABUA PAU-BRASIL	2	2
EMEF Wilson da Silva Moreira	T PAU-BRASIL	0	1
EMEF Dona Eliza Augusta Correia	SEDE	2	2
EMEF Maria de Lourdes Casadini da Silva	SEDE	4	2
Creche Municipal Carmem Costa de Oliveira	SEDE	1	2
Creche Municipal Criança Feliz	SEDE	1	2
Creche Municipal Maria Inês Sampaio Lima Vita	SEDE	2	2

Creche Municipal Maria Sudaria de Miranda	SEDE	2	2
EMEF Irmão Pio Barroso	SEDE	6	2
EMEF Profº Jose de Ribamar	SEDE	3	2
EMEF Profº Jorceli Silva Sestari	SEDE	2	2
EMEF Sales Pereira Marins/ Santa Fé/ São João	SEDE/Fazenda Santa Fé/Fazenda Fartura	4	2
EMEF Tereza Santana Costa	Nova Barreira	3	2
EMEF Walter Rabelo/ Arlinda de Jesus Santana	Retiro 14 do Cristalino	1	1
EMEF Wolfgang Sauer	Cristalino	0	2

2. Os candidatos deverão entregar no momento da inscrição: a Ficha de Inscrição (Anexo II) e a documentação comprobatória referente aos requisitos mínimos exigidos, conforme especificados no item 1 do capítulo II, deste Edital e a documentação dos Títulos conforme capítulo IV e Anexo IV deste edital.

2.1 A documentação entregue será analisada e as inscrições deferidas estarão disponíveis de acordo com o Cronograma constantes no Anexo I, do presente Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-Pará

2.2 Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.

2.3. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes das regras através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

3. Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

3.1 A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.

3.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) DEVERÁ ENVIAR O LAUDO EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal

Responsável: André Ferreira Campos
Secretária de Administração



<https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>
Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

3.3. Os candidatos deverão entregar a documentação exigida presencialmente na Sala de Recurso Humanos da Secretaria de Educação do Município de Santana do Araguaia-Pará, no ato da inscrição, sito a Avenida Trajano de Almeida, s/n, – Centro, nos dias 20 a 22 de outubro de 2025, das 08 às 14 horas.

3.4 O candidato que não realizar o procedimento citado no item 3.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).

4. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

4.1 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

4.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

4.3 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

4.4 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

4.5 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

CAPÍTULO IV – PROVA DE TÍTULOS

1. PRIMEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS.

1.1 A análise de títulos consistirá na apreciação de documentos comprobatórios referente à formação e experiência do candidato.

2. O candidato deverá entregar a documentação de títulos no dia da realização da inscrição junto com o formulário de títulos (ANEXO IV), em envelope lacrado e identificado.

3. Não haverá necessidade de autenticar a documentação comprobatória. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original.

4. Serão aceitos e computados os certificados ou declaração de aprovação de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC.

5. Não serão computadas declarações de Pós-graduação em andamento.

6. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

7. Estágio não são contabilizados como efetivo exercício.

8. O candidato será avaliado de acordo com a pontuação discriminadas no Anexo do Decreto Municipal nº 2.491/2025.

9. Pontuação máxima da prova de títulos e desempenho na carreira será de 80 (oitenta) pontos.

CAPÍTULO V – PLANO DE AÇÃO

1. 2ª ETAPA: A AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO é de caráter eliminatório e classificatório e deverá ser entregue e apresentado em tempo máximo de 20 minutos.

2. O Edital de convocação para entrega do Plano de Ação consta no cronograma do ANEXO I.

3. O candidato terá tempo máximo de 20 minutos para a apresentação do Plano de Ação a Comissão.

4. O Plano de Ação terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, sendo 15 (quinze) pontos de apresentação oral do Plano de Ação e 15 (quinze) para o documento físico que deverá ser elaborado e entregue em conformidade com os Itens abaixo.

5. DIRETRIZES PARA O PLANO DE AÇÃO: O Plano de Ação será avaliado de acordo com os itens da tabela abaixo, considerando-se um PLANO DE AÇÃO HIPOTÉTICO, atendendo aos requisitos dos tópicos e das avaliações constantes na tabela. O candidato será avaliado quanto ao domínio do raciocínio lógico, capacidade de síntese, linguagem utilizada, fundamentação teórica e técnica profissional demonstrada.

TÓPICOS	AVALIAÇÃO	AV-LIAÇÃO ORAL	DOCU-MENTO FÍSICO
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Ação.	1,75	1,75

Justificativa	Relevância do Plano de Ação com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem de modo geral.	1,75	1,75
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem de modo geral.	1,75	1,75
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades e desafios.	1,75	1,75
Estratégias	Estratégias Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos	1,75	1,75
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.	1,75	1,75
Ações	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas de modo geral. Prazo para a execução das ações.	1,75	1,75
Considerações Finais	Considerações finais correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Ação.	1,75	1,75
Referências Bibliográficas	Referências no qual propõe o plano de ação.	1	1
TOTAL DE PONTOS		15	15

6. A capa do Plano de Ação deve informar:
- a) Nome do candidato e cargo;
 - b) Local, Mês e Ano;
 - c) Plano de Ação acompanhado do nome da Unidade Escolar - digitar em fonte Arial ou times new Roman, em tamanho 12.
 - d) O Plano de Ação deverá obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
7. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar e entregar o Plano de Ação na forma estabelecida no subitem anterior.
8. A ENTREGA do Plano de Ação será dia: nos dias 03 e 04 de novembro de 2025, das 8 às 14 horas, conforme cronograma do ANEXO I, na sala de R.H. da Semed.
9. O Edital de convocação para a APRESENTAÇÃO do Plano de Ação será divulgado conforme cronograma do ANEXO I.
10. 3ª ETAPA: ENTREVISTA é de caráter eliminatório e classificatório e terá pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ENTREVISTA:

TÓPICOS	PONTUAÇÃO
---------	-----------

Demonstração do conhecimento e da experiência que possui sobre Práticas de Coordenação Pedagógica.	05
Relação da trajetória acadêmica e profissional com a função de Coordenação Pedagógica.	05
Ferramentas Tecnológicas como instrumentos nas atividades de Coordenação Pedagógica.	05
TOTAL DE PONTOS	15

11. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista.

CAPÍTULO VI – PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. A nota máxima do candidato será de 125 (cento e vinte e cinco) pontos.
2. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
- I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - II. Maior tempo Lotado na Unidade Escolar no qual esteja concorrendo;
 - III. Maior nota na avaliação do Plano de Ação;
 - IV. Persistindo o empate, será dada preferência ao de idade mais elevada.

3. Serão considerados aprovados os candidatos com pontuação acima de 62,5 pontos (sessenta e dois pontos e meio).

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo III deste edital.
2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na sala de R.H. da Secretaria de Educação do Município de Santana do Araguaia-Pará, obedecendo os prazos conforme anexo I.
- 2.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 2.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

2.3 Compete à Comissão Especial de Coordenar, Supervisionar e Acompanhar o Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

2.4 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos

2.5. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via publicação no site oficial da Prefeitura Municipal.

3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de entrega.

CAPÍTULO VIII - DO RESULTADO FINAL.

1. No dia 28 de novembro de 2025, será homologado o resultado final do Processo de Seletivo para Função de Coordenação Pedagógica da Rede Municipal Pública de Ensino, contendo o número da classificação, de acordo com a pontuação final obtida pela Comissão Especial de Avaliação, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no site oficial da Prefeitura Municipal, o Processo de Seleção a Função de Coordenação Pedagógica das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Santana do Araguaia-Pará, de acordo com presente Edital.

2 Os Candidatos que foram aprovados nos critérios Técnicos de Mérito e Desempenho para a Função de Coordenação Pedagógica nas Unidades Escolares Municipais serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo mediante parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação.

3 Não haverá vinculação da escolha da Coordenação Pedagógica ao resultado do processo de seleção, porém, qualifica a decisão do Chefe do Poder Executivo, que dispõem de informações relevantes sobre a aptidão do candidato.

4 Cabe ao Chefe do Poder Executivo a escolha dentre os profissionais da Educação que preencheram os critérios do edital do presente processo seletivo, bem como obtiverem a aprovação do seu Plano de Ação para o exercício da Função de Coordenação Pedagógica das unidades escolares.

CAPÍTULO IX - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Prefeitura Municipal que homologará e divulgará no site oficial da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO X- DA POSSE

1. A posse ocorrerá no dia a partir do dia 01 de dezembro de 2025, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, na Sala do Gabinete do Secretário Municipal de Educação, às 10 horas.

2. As demais informações serão encaminhadas pela Comissão Especial de Avaliação para os e-mails informados na inscrição do candidato no Processo de Seleção e publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

3. Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas presencialmente na Sala de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Município de Santana do Araguaia-Pará, sito a Avenida Trajano de Almeida, s/n, – Centro, durante todo processo seletivo, das 08 às 12 horas.

CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido durante os dez dias úteis antes da data fixada para a realização das inscrições, na Sala de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Município de Santana do Araguaia-Pará, sito a Avenida Trajano de Almeida, s/n, – Centro, do dia 08 ao dia 17 de outubro de 2025, das 08 às 12 horas.

2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será providenciada ERRATA AO EDITAL, sendo designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal o ato de nomeação conforme as exigências contidas nos Incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2. Os aprovados no processo Seletivo a Função de Coordenação Pedagógica, que compor o cadastro de reserva, serão convocados via Edital de Convocação no Site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-Pará, em caso de lacunas durante a validade do processo seletivo.

3. O servidor poderá ser exonerado da Função de Coordenação Pedagógica, pelo Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I. Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Mérito e Desempenho da Função de Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, a ser regulamentada pela Comissão;

II. Redução nos resultados das avaliações oficiais instituídas pelo MEC (SAEB), Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/PA (Alfabetiza) e Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Proficiência), das turmas sob sua responsabilidade;

III. Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

IV. Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado;

V. Por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

4. A comissão organizadora, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.

5. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

6. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.

7. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da Constituição Federal-CF.

8. O mandado dos Coordenadores Pedagógicos será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme Artigo 11 do Decreto Municipal nº 2.461/2025, condicionado ao aumento dos resultados das avaliações oficiais instituídas pelo MEC (SAEB), Secretaria Estadual de Educação-SEDUC/PA (Alfabetiza) e Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Proficiência), das turmas legalmente designadas via portaria da semed.

9. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado no site oficial da Prefeitura Municipal.

10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Site oficial da Prefeitura Municipal.

11. Os candidatos aprovados via cadastro de reserva, poderão a critério e necessidade da administração pública ser nomeado a função de coordenador pedagógico de qualquer unidade escolar da rede municipal pública de ensino.

12. O Candidato aprovado e nomeado na função de coordenação pedagógico, conforme o presente edital, será lotado na Unidade Escolar no qual concorreu a vaga, com carga horária e turnos de trabalhos, definidos e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial instituída pela Portaria Municipal nº 178/2025.
Santana do Araguaia-Pará, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

ANEXO I-CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
INSCRIÇÕES	
Período para impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital.	08 a 17 de outubro de 2025
Período das Inscrições Presenciais e entrega da documentação comprobatória dos requisitos mínimos.	20 a 22 de outubro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas após análise da documentação comprobatória.	24 de outubro de 2025
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas.	29 de outubro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos.	31 de outubro de 2025
ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO	
Entrega do Plano de Ação	03 e 04 de novembro de 2025
PROVA DE TÍTULOS	

Divulgação do resultado preliminar da Prova de títulos	07 de novembro de 2025
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de títulos	10 de novembro de 2025
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de títulos	14 de novembro de 2025
Resultado oficial da Prova de títulos	17 de novembro de 2025
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E ENTREVISTA	
Edital de convocação para apresentação do Plano de Ação e Entrevista.	05 de novembro de 2025
Apresentação do Plano de Ação e Entrevista	12 de novembro de 2025
Divulgação do resultado oficial referente ao Plano de Ação e Entrevista	19 de novembro de 2025
Resultado final de todas as fases.	28 de novembro de 2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
Publicação do Resultado Final	28 de novembro de 2025
POSSE	
Posse dos Coordenadores Pedagógicos aprovados e nomeados	01 de dezembro de 2025

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

RG: _____ Data de Expedição: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ / _____

E-mail: _____

Unidade Escolar Pretendida: _____

Função Pretendida: _____

Santana do Araguaia-Pará, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE ARAGUAIA-PA	
NOME COMPLETO:	
E-MAIL:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: __/__/__	

ANEXO IV TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	CRITÉRIOS	TÍTULOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
1.	Doutorado (em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
2.	Doutorado (em área correlata ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
3.	Mestrado (em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
4.	Mestrado (em área correlata ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
5.	Pós-Graduação Lato Sensu (em área objeto ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
6.	Pós-Graduação Lato Sensu (em área correlata ao cargo que concorrerá)	SIM () NÃO ()	
7.	Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá.	SIM () NÃO ()	
8.	Efetivo exercício em atividade de coordenação escolar.	SIM () NÃO ()	
g.	Efetivo exercício em atividade de Supervisão escolar.	SIM () NÃO ()	
10.	Efetivo exercício em atividade em Sala de aula.	SIM () NÃO ()	

DADOS
Candidato(a):
Cargo:

ANEXO-V AVALIAÇÃO DE TÍTULO E DESEMPENHO NA CARREIRA - PERÍODO: 01/01/2014 a 31/12 /2024

OR-DEM	CRITÉRIOS OBSERVADOS	PON-TUA-ÇÃO
BLOCO 1: ASSIDUIDADE		
1	Nunca teve falta injustificada no período	10
2	Teve uma falta injustificada no período	7,5
3	Teve duas faltas injustificadas no período	5
4	Teve mais de 2 faltas injustificadas no período	2,5
BLOCO 2: PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1	Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	10
2	Participa de quase das atividades extraclases	7,5
3	Participa raramente das atividades extraclases	5
4	Nunca participa das atividades extraclases	2,5
BLOCO 3: RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS (ocorrências formais na escola ou Semed)		
1	Não possui reclamação de pais ou alunos na UE	10
2	Possui uma reclamação de pais ou alunos na UE	7,5
3	Possui duas reclamações de pais ou alunos na UE	5
4	Possui três ou mais reclamações de pais ou alunos na UE	2,5
BLOCO 4: VERTICALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
1	Possui curso de Doutorado em Educação	10
2	Possui curso de Mestrado em Educação	7,5
3	Possui Especialização latu senso na área da educação	5
4	Possui Curso de qualificação em gestão de no mínimo 80 h	2,5
BLOCO 5: PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
1	Mais de 200 horas de curso de qualificação nos dois últimos anos	10
2	Mais de 150 horas de curso de qualificação nos dois últimos anos	8
3	Mais de 100 horas de curso de qualificação nos dois últimos anos	5
4	Mais de 50 horas de curso de qualificação nos dois últimos anos	3
BLOCO 6: EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, GESTÃO OU ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1	Exerceu por mais de 15 anos	10

2	Exerceu de 11 a 15 anos	8
3	Exerceu de 6 a 10 anos	5
4	Exerceu até 5 anos	3
BLOCO 7: PENALIDADES SOFRIDAS (formais)		
1	Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	10
2	Já sofreu penalidade de advertência uma vez	8
3	Já sofreu penalidade de advertência mais de uma vez	5
4	Já foi punido com suspensão	3
BLOCO 8: AVALIAÇÃO DO IDEB OU SISPAE DA U.E. QUE ATUA (de 2014 a 2024)		
1	A média IDEB/SISPAE aumentou 3 pontos ou mais na UE em que atua	10
2	A média IDEB/SISPAE aumentou 2 pontos na UE em que atua	8
3	A média IDEB/SISPAE aumentou 1 ponto UE em que atua	5
4	A média IDEB/SISPAE manteve se na UE em que atua	3

2	DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA 2.1 O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões: 2.2 As dimensões contempladas no Plano de Ação são claras e objetivas: 2.3 Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiam a comunidade escolar:	
3	METAS E AÇÕES 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico: 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas: 3.3 As metas e ações promovem uma gestão participativa: 3.3 As metas e ações são passíveis de execução: 3.4 As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social. 3.5. Comprometimento nas ações propostas:	
4	VIABILIDADE 4.1 As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade e Escolar:	
5	AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 5.1. O Plano de Ação será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução:	
Resultado Final:		

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO — PLANO DE AÇÃO

Nome do Proponente: _____

Nome da Unidade Escolar: _____

Data da Realização da Entrevista: ____/____/____

Hora ____:____

Plano de Gestão		Aprova- do / Reprova- do
1	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 1.1 Organização e correção de linguagem: 1.2 O conteúdo abordado no Plano de Ação contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem: 1.3 A apresentação do Plano de Ação tem relação com o documento: 1.4 O Proponente possui domínio do conteúdo do Plano de Ação: 1.5 O Proponente demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica: 1.6 O Proponente possui conhecimento do Sistema Municipal de Ensino e do PPP da Escola/Unidade Escolar:	

ANEXO VIII

MODELO PLANO DE AÇÃO

I – Introdução

II – Justificativa

III – Objetivos

IV – Diagnóstico

V – Estratégias

VI – Metas

VII – Ações

VIII – Considerações Finais

IX – Referências Bibliográficas

Secretaria Municipal de Administração**Comissão Permanente de Licitação - CPL****EXTRATO DE CONTRATO****Pregão Eletrônico: Nº 40/2025/SRP/FMS****OBJETO:** *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.***CONTRATANTE:** FMS**CONTRATO Nº:** 270/2025**CONTRATADA:** J C MARTINS LTDA.**CNPJ:** 19.438.974/0001-80.**VALOR:** R\$ 2.350,72**VIGÊNCIA:** 07/10/2025 a 06/10/2026.**FERNANDO MENDES LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO**Pregão Eletrônico: Nº 40/2025/SRP/FMS****OBJETO:** *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.***CONTRATANTE:** FMS**CONTRATO Nº:** 271/2025**CONTRATADA:** JOÃO VICTOR SOUSA LOPES LTDA.**CNPJ:** 19.488.746/0001-14.**VALOR:** R\$ 8.206,00**VIGÊNCIA:** 07/10/2025 a 06/10/2026.**FERNANDO MENDES LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO**Pregão Eletrônico: Nº 40/2025/SRP/FMS****OBJETO:** *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.***CONTRATANTE:** FMS**CONTRATO Nº:** 272/2025**CONTRATADA:** G2D MARTINS EMPREENDIMEN-
TOS LTDA.**CNPJ:** 27.513.952/0001-65.**VALOR:** R\$ 13.344,00**VIGÊNCIA:** 07/10/2025 a 06/10/2026.**FERNANDO MENDES LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO**Pregão Eletrônico: Nº 40/2025/SRP/FMS****OBJETO:** *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.***CONTRATANTE:** FMS**CONTRATO Nº:** 273/2025**CONTRATADA:** T T DOS SANTOS LTDA.**CNPJ:** 34.661.443/0001-45.**VALOR:** R\$ 3.626,10**VIGÊNCIA:** 08/10/2025 a 06/10/2026.**FERNANDO MENDES LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO**Pregão Eletrônico: Nº 40/2025/SRP/FMS****OBJETO:** *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.***CONTRATANTE:** FMS**CONTRATO Nº:** 274/2025**CONTRATADA:** N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ:** 23.496.174/0001-92.**VALOR:** R\$ 1.530,00**VIGÊNCIA:** 08/10/2025 a 07/10/2026.**FERNANDO MENDES LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

Empresarial

SILVA & TOMAZ LTDA, inscrito no CNPJ. Sob o nº **34.170.111/0001-68**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Água Azul do Norte – PA a Licença de Operação - LO nº 012/2025 referente a atividade de Industria de Produtos Alimentícios e Bebidas – ref. a tipologia 09.24 - Fábrica de Ração Balanceada e Alimentos Preparados para Animais localizada no empreendimento **RAÇÕES BOA SORTE**, av. Lago Sul, s/n, centro, zona urbana, Água Azul do Norte/PA, CEP: 68.553-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ